



INSTRUÇÃO N.º 20/2022

SOBRE CLASSIFICAÇÃO DOS SEGUROS POR RAMOS

A prática tradicional da classificação dos seguros em dois grandes ramos – ramo de seguro de vida e ramo de seguro não-vida, ou geral – continue a ser a base principal para o enquadramento dos diversos tipos de seguros, o desenvolvimento rápido e a sofisticação crescente das suas coberturas, levanta, por vezes, dúvidas quanto à correcta inserção de alguns dos seguros nessa classificação, convindo, assim, o regulador de seguros dar orientações nesse sentido.

Considerando que o maior interesse para os operadores do mercado terem directivas claras em relação à classificação das classes de seguro, não só para efeitos da sua identificação na solicitação de autorização para explorar os mesmos, mas também no que respeita à sua contabilização analítica e para fins estatísticos e de supervisão.

Considerando que o BCTL deve, por meio de Instrução, definir as classes de seguros autorizadas nas áreas dos seguros gerais e dos seguros de vida nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 6/2005, de 7 de Julho sobre o Regime de Licenciamento, Supervisão e Regulamentação das Sociedades de Seguros e Mediadores de Seguros (Lei dos Seguros).

O Conselho de Administração do Banco Central de Timor-Leste, ao abrigo do disposto no artigo 31.º n.º 1 da Lei n.º 5/2011, de 15 de junho, e nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 6/2005, de 7 de julho, aprova a seguinte Instrução:

Artigo 1.º

Aplicação

Esta Instrução aplica-se a todas as companhias de seguros incluindo sucursais de companhias de seguros estrangeiras licenciadas pelo BCTL para exercer a atividade seguradora em Timor-Leste.

Artigo 2.º

Requerimentos Gerais

1. As classes de seguros referidos nos artigos seguintes constituem as classes de seguros que são relevantes para efeitos desta Instrução e da Lei dos Seguros.
2. Qualquer autorização para o exercício da actividade seguradora em Timor-Leste, ao abrigo da Lei dos Seguros, deve ser feita por referência aos grupos de seguros especificados nos anexos 1.º e 2.º desta Instrução.
3. Cumprimento de todas as outras condições referidas no Capítulo IX da Lei dos Seguros.

Artigo 3.º

Os ramos de actividade de Seguros

1. A lista dos ramos de atividade de seguro de vida classificados conforme descrito no anexo 1 à presente Instrução.
2. A lista dos ramos de atividade de seguro geral classificados conforme descrito no anexo 2 à presente instrução.
3. O BCTL pode, de tempos em tempos, atualizar a lista dos referidos anexos.

Artigo 4º
Entrada em Vigor

Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Aprovada em 29 de setembro de 2022

O Governador,



Abraão de Vasconcelos

Anexo 1: Lista de classes de seguros de vida

No.	CLASSES DE SEGUROS DE VIDA	DEFINIÇÕES
1.	Seguros de vida com termo	O seguro com termo é a forma mais simples do seguro de vida, pagando apenas se a morte ocorrer até ao termo da apólice, sendo este, usualmente, de um a 30 anos
	Tipo de apólices • Seguro de vida com termo e cobertura garantida para mais de um ano (Capital constante) • Seguro de vida com termo e cobertura garantida para menos de um ano (Capital decrescente) • Ou qualquer apólice com outro nome não está definido na categoria acima.	Capital constante significa que o capital por morte permanece inalterável, no decurso da vigência da apólice. Termos decrescentes significa que o capital por morte reduz-se, normalmente, numa base anual, no decurso da vigência da apólice.
2.	Seguro de vida inteira	O seguro de vida inteira é o tipo de seguro de vida que garante um capital por morte independentemente do momento em que a pessoa segura falecer.
	Tipo de apólices Apólice de vida inteira tradicional	Esta é a apólice de vida inteira ou apólice de seguro permanente que é a mais comum. Proporciona um capital por morte em paralelo com uma conta poupança. Quem optar por este tipo de apólice de seguro de vida, aceita pagar um certo montante de prémios numa base regular para um determinado capital por morte. A componente de poupança aumentará consoante os dividendos que a companhia de seguros entregará ao tomador do seguro.

		• Apólice de vida universal	Esta apólice proporciona maior flexibilidade do que a apólice de vida inteira tradicional. Possibilita o aumento do capital por morte se os tomadores dos seguros tiverem um exame médico favorável.
		• Apólice de vida universal variável • Ou qualquer apólice com outro nome não está definido na categoria acima.	Esta apólice combina a protecção por morte com uma conta poupança, a qual pode ser investida em acções, obrigações e fundos mútuos do mercado monetário. Os benefícios proporcionados pela apólice podem crescer de uma forma mais rápida, mas os riscos são maiores. Se o desempenho dos investimentos não for bom, o capital disponível para levantamento ('cash value') e o capital por morte podem diminuir. Todavia, algumas apólices proporcionam a garantia que o capital por morte tem um determinado nível mínimo. Este tipo de apólice junta as características das apólices variáveis e universais do seguro de vida. Tem os riscos dos investimentos e uma taxa de retorno, que são características das apólices de vida variáveis, enquanto que, por outro lado, tem a capacidade dos prémios e o capital por morte serem ajustados, que são características das apólices universais.
3.	Combinação de seguros dotais		Uma apólice dotal consiste num esquema do seguro de vida que proporciona dois tipos de prestações pecuniárias, ou por morte ou por investimento. As prestações pecuniárias podem ser um capital por morte se a pessoa segura falecer, ou um outro capital se esta estiver viva na maturidade da apólice. As apólices dotais são basicamente de dois tipos – com lucros e sem lucros. Dentro destes dois tipos há muitas variantes estruturadas para fazer face às



		necessidades financeiras decorrentes da educação das crianças, protecção durante a vida inteira e pensão, entre outras.
Tipo de apólices	Plano dotal integral	Quando a apólice tem o seu início garante-se um montante básico, que também se aplica em caso de falecimento da pessoa segura. O valor final a receber, na maturidade da apólice, é geralmente, superior a esse montante básico, devido ao crescimento no investimento e aos bónus anuais aditados à conta do tomador de seguros.
	Planos dotais de baixo custo	Estes planos têm sido desenvolvidos para proporcionar um fundo à pessoa segura para fazer face a pagamentos futuros, após o decurso de um período particular, os quais são, geralmente, usados para o reembolso de empréstimos ou hipotecas. No caso de falecimento da pessoa segura o capital mínimo seguro é pago ao beneficiário.
	Plano dotal associado a fundos de investimento	É adequado para as pessoas com capacidade de fazer face a níveis elevados de risco e para quem espera obter uma maior taxa de retorno dos investimentos. É um esquema de prazo fixo em que o prémio é usado para adquirir unidades de participação em fundos de investimento. O desempenho do mercado decidirá o valor final da taxa de retorno do investimento. Para além disso, também proporciona cobertura para a vida da pessoa segura.
	Plano dotal associado a fundos de investimento com garantia mínima de retorno	Consiste numa espécie híbrida de plano dotal associado a fundos de investimento que contrabalança as flutuações inerentes a essas apólices. O valor das unidades de participação é derivado anualmente para garantir um valor mínimo de retorno. Este montante garantido é isolado dos riscos de

			mercado e, desta forma, representa uma opção segura de investimento.
		• Plano dotal sem participação nos lucros • Ou qualquer apólice com outro nome não está definido na categoria acima.	Neste caso, um montante específico é entregue na data da maturidade da apólice ou quando a pessoa falecer, o que ocorrer antes. Esse valor permanece inalterável pois não há aditamento de bônus ao mesmo. É adequado para quem queira apenas cobertura para a sua vida.

Anexo 2: Lista de classes dos seguros gerais

TERMOS E APÓLICES DE SEGUROS			DEFINIÇÃO
1	Seguros de propriedade	1. Seguro de incêndio 2. Seguro de perdas consequentes (ou seguro de interrupção de actividade) 3. Seguro industrial contra todos os riscos/Seguro de riscos especiais 4. Seguro de equipamento contra todos os riscos 5. Ou qualquer apólice com outro nome cujo objecto seja a de conceder protecção contra perdas ou danos causados a bens do segurado	a) Seguros de bens: protecção financeira contra os riscos de perdas ou danos causados a bens. Este seguro pode incluir a cobertura contra riscos múltiplos, p.e., “todos os riscos” ou qualquer combinação de riscos como incêndio, acumulação de gelo, roubo, inundações, terremotos, danos causados pelo vento, nomeadamente, tornados, ciclones, bem como devido a actos de vandalismo. b) Seguro de responsabilidade civil de propriedade contra terceiros: protecção financeira contra a responsabilidade decorrente do risco de outra pessoa, numa propriedade definida, sofrer lesões corporais ou morte.
2	Seguros de responsabilidade civil	1. Seguro de responsabilidade civil geral 2. Seguro de responsabilidade civil de produtos 3. Seguro de responsabilidade civil dos empregadores/Seguro de acidentes de trabalho 4. Seguro de responsabilidade civil profissional 5. Ou qualquer apólice com outro nome cujo objecto seja a de conceder protecção	a) Seguro de acidentes de trabalho: protecção financeira relativa ao custo das indemnizações estabelecidas na legislação respeitantes a lesões corporais, incapacidade ou morte de um trabalhador resultantes de um acidente ou doença ocorridos no decurso da execução do seu trabalho. b) Seguro de responsabilidade civil dos empregadores: protecção financeira contra as perdas de um empregador devidas pela sua responsabilidade por acidente ocorrido no decurso da execução de um trabalho de que resultou a incapacidade ou a morte de um trabalhador mas que não esteja abrangido pelo seguro de acidentes de trabalho.

		contra danos ou perdas causados a terceiros	
3.	Seguro de construções	1. Seguro de construções todos os riscos 2. Seguro de instalação e montagem 3. Ou qualquer apólice com outro nome cujo objecto seja a de conceder protecção ao segurado contra os riscos relacionados com a construção de estruturas físicas ou a instalação e montagem de equipamentos	a) seguro contra todos os riscos de construção fornece protecção abrangente contra as perdas ou os danos em relação aos trabalhos de contato, instalações de construção, equipamentos e maquinários, bem como contra reivindicações de terceira parte em relação a danos materiais ou corporais decorrentes de construção (de edifício) e execução de um projeto de construção. b) O seguro contra todos os riscos de montagem é uma apólice que fornece cobertura abrangente, cobrindo os riscos que possam surgir durante a montagem ou o período de teste. Este seguro proporciona protecção financeira aos contratos de engenharia em caso de algum acidente. A política de montagem de todos os riscos é para montagem e teste de unidades de fabricação ou máquinas individuais.
4.	Seguro de veículos terrestres	1. Seguro de veículos terrestres (apenas para lesões corporais causadas a terceiros) 2. Seguro de veículos terrestres (responsabilidade civil, incêndio e roubo) 3. Seguro de veículos terrestres (cobertura compreensiva) 4. Ou qualquer apólice com outro nome cujo objecto seja a de conceder protecção ao segurado contra os	a) Seguro de veículos terrestres: protecção financeira contra os riscos de perdas ou danos causados a um veículo terrestre mencionado de uma forma específica. b) Seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel: protecção financeira contra a eventualidade em se incorrer em responsabilidade civil emergente dos riscos de causar lesões ou a morte a passageiros ou a outras pessoas, bem como dos riscos de perdas ou danos causados a pessoas de outro veículo devido a

		riscos derivados da circulação de veículos registados nas vias terrestres.	um acidente de viação envolvendo o veículo seguro.
5.	Seguro marítimo e de aeronaves	1. Seguro marítimo de carga 2. Seguro marítimo de cascos 3. Seguro de mercadorias em trânsito 4. Ou qualquer apólice com outro nome cujo objecto seja a de conceder cobertura a mercadorias ou objectos físicos transportados por terra, ar e mar	a) Seguro de mercadorias em trânsito: protecção financeira contra os riscos de perdas ou danos causados a mercadorias transportadas em veículos terrestres. b) Seguro marítimo: protecção financeira contra os riscos de perdas ou danos causados a mercadorias transportadas em embarcações em grandes massas de água, p.e., nos oceanos ou nos mares. c) Seguro de responsabilidade civil marítima: protecção financeira contra a eventualidade em se incorrer em responsabilidade civil emergente dos riscos de causar lesões corporais ou a morte a passageiros ou a outras pessoas transportadas na embarcação segura devido a um acidente marítimo envolvendo a embarcação segura. Este tipo de seguro pode também ser proporcionado a conceder cobertura para a responsabilidade civil marítima em terra ou integrando ambos os riscos simultaneamente. d) Seguro marítimo interior: protecção financeira contra os riscos de perdas ou danos causados a mercadorias transportadas em embarcações considerados como tendo sido ocorridos em terra, p.e., em rios, lagos, alguns mares.
6.	Seguros financeiros	1. Garantia de execução 2. Fianças 3. Sinal de uma obrigação contractual 4. Obrigações aduaneiras	a) Erros e omissões: seguro de responsabilidade civil profissional que indemniza terceiros que incorreram ou sofreram perdas financeiras, danos materiais ou lesões corporais emergentes de actos (erros) ou falha em actuar



	5. Ou qualquer apólice com outro nome cujo objecto seja a de conceder uma garantia financeira a um segurado contra a ocorrência de um evento específico	(omissões), quando era expectável que esses actos fossem normalmente executados por um profissional quando lida com os clientes. b) Seguro de garantia: protecção financeira contra os riscos de não-pagamento de uma obrigação devida contractualmente. Este seguro é amplamente equivalente a uma garantia bancária ou a uma carta de crédito de reserva ('standby') e é similar ao seguro caução. c) Seguro de protecção de rendimentos: protecção financeira contra os riscos dos rendimentos de uma pessoa serem afectados de forma adversa como resultado de desemprego, doença de longa duração ou incapacidade. d) Seguro de despesas legais: protecção financeira contra os riscos de se incorrerem em despesas legais inesperadas. e) Seguro de protecção de pagamento de hipotecas: protecção financeira contra os riscos de haver incapacidade em se liquidarem as prestações respeitante a hipotecas em tempo útil. f) Seguro de responsabilidade profissional: protecção financeira contra acções legais por negligência movidas por uma outra parte. Algumas vezes este seguro é conhecido por 'Erros e omissões' ou 'Seguro de responsabilidade civil profissional'. g) Seguro de fianças: protecção financeira contra os riscos de não-execução de um trabalho ao abrigo de disposições contractuais acordadas. Normalmente, o seguro é comprovado por um instrumento de garantia sendo similar ao seguro de garantia.
--	--	--

7.	Seguros de acidentes e de saúde	1. Seguro de saúde 2. Seguro de acidentes pessoais 3. Seguro de despesas hospitalares e cirúrgicas 4. Seguro de viagens 5. Ou qualquer apólice com outro nome cujo objecto seja a de conceder protecção financeira a uma pessoa contra lesões corporais ou doença	a) Seguro de saúde: protecção financeira contra os riscos decorrentes dos problemas de saúde. Este seguro também pode ser designado por seguro de assistência médica quando o reembolso das despesas médicas está expressamente mencionado na apólice de seguro. b) Seguro de viagens: protecção financeira contra os diversos riscos inerentes às viagens, tais como o cancelamento de uma viagem. Este tipo de seguro pode também incluir elementos dos seguros de saúde e de propriedade. c) Seguro de aeronaves: protecção financeira contra o risco de perdas ou danos a uma aeronave. d) Seguro de responsabilidade civil de aeronaves: protecção financeira contra a eventualidade em se incorrer em responsabilidade civil emergente de lesões corporais ou da morte de passageiros de aeronaves devido a acidente envolvendo a aeronave segura. e) Seguro de acidentes: protecção financeira contra os riscos de perdas ou danos como consequência de um acidente. f) Seguro de acidentes: apólice que proporciona protecção financeira às pessoas seguras contra incertezas, tais como morte por acidente, lesões corporais devidas a acidente, incapacidade permanente parcial/total bem como como incapacidades temporárias resultante de um acidente. No caso de ocorrer a morte da pessoa segura por acidente, o beneficiário recebe da companhia de seguros 100% do capital seguro. Há diversas outras prestações para incapacidade por
----	---------------------------------	---	---

			acidente, como a perda da visão, membros do corpo e fala.
8.	Outros seguros	1. Seguro de numerário 2. Seguro de de fidelidade 3. Seguro de crédito ao comércio 4. Ou qualquer apólice com outro nome cujo objecto seja a de conceder protecção financeira do segurado contra um evento inesperado e fortuito que lhe cause perdas	a) Seguro de fidelidade: protecção financeira contra os riscos emergentes da fidelidade ou confiabilidade dos trabalhadores. b) Seguro de crédito ao comércio: protecção financeira que pode revestir duas formas. i. Seguro de crédito interno que consiste na protecção financeira contra o risco de um devedor doméstico não estar em condições de liquidar os seus débitos, devido a insolvência, dificuldades financeiras ou a outros riscos que forem expressamente indicados. ii. Seguro de crédito à exportação que consiste na protecção financeira contra o risco de um devedor do exterior não estar em condições de liquidar os seus débitos, devido a insolvência, dificuldades financeiras e razões políticas, p.e. imposição de controlos cambiais ou outros riscos que forem expressamente indicados. c) Seguro agrícola: refere-se ao seguro de colheitas e seguro pecuário (ou de gado). d) Seguro de colheitas: protecção financeira contra o risco das colheitas agrícolas sofrerem danos ou destruição. Este tipo de seguro pode ser junto ao seguro pecuário e designar-se por seguro agrícola. e) Seguro pecuário: protecção financeira contra o risco do gado sofrer lesões ou morte. Este tipo de seguro pode ser junto ao seguro de colheitas e designar-se por seguro agrícola.